

ATO CONVOCATÓRIO nº 052/2013

Ref.: RESULTADO DE RECURSO

Aos três dias do mês de junho de 2013, reuniram-se os integrantes da consultoria jurídica do Instituto Odeon para análise das razões do recurso apresentado pelo licitante BRASIL RESGATE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. ME, no âmbito do Ato Convocatório supramencionado, em face da decisão que habilitou e declarou como vencedora do certame a empresa Maestro Serviços e Empreendimentos Ltda., chegando-se às seguintes conclusões: O recurso foi indeferido, sob a seguinte fundamentação: A condição de optante do Simples Nacional não impede a empresa de participar do certame. Esse entendimento decorre do fato de que nem o Edital, nem a Lei Complementar nº 123/2006 e tampouco a Lei nº 8.666/93 citam qualquer proibição de participação nas licitações em virtude do regime tributário estabelecido pela empresa licitante. Assim, mantem-se a empresa Maestro Serviços e Empreendimentos Ltda como vencedora do Ato Convocatório em epígrafe.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2013.



Luiz Guimarães
Diretor Administrativo Financeiro